

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTRAL BAHIA-CMDCA PRAÇA LELINDA DIAS DE SOUZA, SN CENTRAL- BAHIA CEP 47450-000

Resolução Nº 01/2025 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Central Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de regulamentar o processo de eleição do Presidente do CMDCA:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente 8.069/90 e na Lei Municipal nº 458 de 11 de julho de 2005 que criou e regulamenta o CMDCA; Resolve:

Art. 1º A Mesa Diretora do CMDCA será composta por:

Presidente:

Eleito entre os membros do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período;

Vice-Presidente:

Eleito entre os membros do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período;

Secretário:

Eleito entre os membros do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
CENTRAL BAHIA
PRAÇA LELINDA DIAS DE SOUZA, SN
CENTRAL BAHIA CEP 47450-000
EMAIL: cmdcadecentral2025@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTRAL BAHIA-CMDCA PRAÇA LELINDA DIAS DE SOUZA, SN

PRAÇA LELINDA DIAS DE SOUZA, SN CENTRAL- BAHIA CEP 47450-000

Art. 2º A eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário ocorrerá em 11 de junho de 2025, na sede do CMDCA, em reunião ordinária, por voto secreto e maioria simples dos membros presentes.

Art. 3º São elegíveis para os cargos da Mesa Diretora os membros titulares do CMDCA, com mandato vigente e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 4º O Presidente do CMDCA terá as seguintes atribuições:

- Representar o CMDCA em juízo e fora dele;
- Presidir as reuniões do Conselho;
- Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
- Votar e desempatar as deliberações do Conselho;
- · Assinar as atas e resoluções do Conselho;
- Executar as decisões e deliberações do Conselho;
- Apresentar relatório anual de atividades do CMDCA;
- Outras atribuições definidas em lei ou regimento interno.

Art. 5º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos, exercendo todas as suas atribuições.

Art. 6º O Secretário será responsável pela organização e guarda da documentação do CMDCA, pela elaboração das atas das reuniões e por outras tarefas administrativas definidas pelo Conselho.

Art. 7º Fica assim composta a representação do governo e sociedade civil do referido conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA de Central Bahia:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
MARCOS VALDIR PIRES	ULTIMO AIRAN CARVALHO DA SILVA	SEC. ADM
INGRIDI SILVA ROCHA	ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA	IGREJA CATOLICA
JOAO EDESIO DE OLIVEIRA JUNIOR	WILSON MIRANDA SOUZA JUNIOR	IGREJA BATISTA
ADÍLIO PERCIQUINO DE DEUS FREIRE	GEOVANA GONCALVES ARAGÃO	SEC. DESENVOLVIMENTOS SOCIAL
BARBARA FERREIRA DUARTE	GIRLANIA DA COSTA SILVA	SEC. EDUCAÇÃO
JULIARIA DA CRUZ ROCHA	GIVANILTON DOS SANTOS	SIND. TRABALHADOR RURAL
FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO	ELIZETE JOAQUIM DA SILVA	SEC. AGRICULTURA
THIAGO PEREIRA DA SILVA	IRACEMA NUNES DOS SANTOS	CENTRO ESPIRITA
CHIRLEY ALVES DIAS	MARIA DE FATIMA S. DE C. CEDRO	SIND. SERV. PUBLICOS
JANICLEI NUNES DE BRITO	JOHNY MACIEL	SEC. SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
CENTRAL BAHIA
PRAÇA LELINDA DIAS DE SOUZA, SN
CENTRAL BAHIA CEP 47450-000

EMAIL: cmdcadecentral2025@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTRAL BAHIA-CMDCA

PRAÇA LELINDA DIAS DE SOUZA, SN CENTRAL- BAHIA CEP 47450-000

ART. 8º Em reunião ordinária do dia 11 de junho de 2025, para votação do presidente vicepresidente e secretário executivo, através de voto direto e secreto foi escolhida a seguinte composição por maioria simples:

THIAGO PEREIRA DA SILVA- PRESIDENTE (CENTRO ESPÍRITA BOA NOVA UNIVERSAL);

JOÃO EDÉSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR- VICE-PRESIDENTE (IGREJA BATISTA DE CENTRAL);

ADÍLIO PERCIQUINO DE DEUS FREIRE- SECRETÁRIO EXECUTIVO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL).

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Central Bahia, 11 de junho de 2025

THIAGO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
CENTRAL BAHIA